



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 98/2025
De 30 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.123.410,40 (dois milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

A presente proposta tem as seguintes finalidades:

1. Readequação de fichas orçamentárias da Divisão de Trânsito com vistas ao suprimento de despesas relacionadas à reposição de materiais e serviços inerentes a esse setor;
2. Utilização de recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, correspondente as parcelas do componente variável do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista). Referido repasse destina-se ao custeio das ações e serviços de saúde, à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica, conforme Resolução SS Nº 180 de 08/10/2025 - IGM SUS PAULISTA – VARIÁVEL;
3. Utilização de recursos provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de abril de 2024, a qual institui nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com valores previstos até o final do exercício.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 98/2025
De 30 de outubro de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.123.410,40 (dois milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.123.410,40 (dois milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos) no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(431) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 381.611,60

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção da Atenção Básica

(439) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00R\$ 891.798,80

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – APS

(018) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.30.00R\$ 264.000,00

Fonte: 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção do Trânsito

(020) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00R\$ 596.000,00

Fonte: 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Trânsito

TOTAL:R\$ 2.123.410,40

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 381.611,60 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos) referente ao IGM SUS PAULISTA - VARIÁVEL Resolução SS 180 - 08 de outubro de 2025;

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 891.798,80 (oitocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) referente ao: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - Componente per capita e Equipes



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) - Portaria GM/MS
Nº 3.493.

III - anulação das seguintes dotações:

(022) 01.01.03.04.122.0031.2070.4.4.90.52.00R\$ 10.000,00

Fonte: 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Trânsito

(032) 01.01.03.04.122.0031.2.2693.3.90.39.00R\$ 850.000,00

Fonte: 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Locação de Radars

TOTAL:R\$ 2.123.410,40

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de
28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/10/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E93-1441-AC0C-9B48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 30/10/2025 14:20:09
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7E93-1441-AC0C-9B48>